

INDEPENDENTE

Editor—João da Silva.

Redacção e administração—Rua de S. Thiago 14 e 15

Impressão—Typographia de Albano Pires, rua da Rainha, 120.



Condições d'assignatura

Anno, 1\$200; com estampilha 1\$500. Africa e Brazil, 3\$000 reis.

Publicações—Anuncios e communicações, por linha 40 reis, repetições 20 reis.

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

GUIMARÃES, 15 DE MARÇO DE 1903.

O ESPHALAMENTO

Ahi temos agora, na pessoa do sr. João Arroyo, mais um que se revolta contra o sr. presidente de conselho, mais um que abandona e renega o sr. Hintze Ribeiro, com grande espalhamento oratorio.

O facto é muito symptomatico, muito significativo, pois mostra quão decadente e abalado é o prestigio actual do chefe regenerador, que já hoje não consegue nem com palavras doces de promessa, nem com empregos chorudos, nem com toda a casta de favoritismos abjectos, conservar em torno de si um nucleo de homens de algum valor, intellectual ou moral.

Uns sahiram desinteressadamente, como entraram no partido, sem nada ficar a dever-lhe, quando entenderam que era de sua obrigação fazel-o para não ser solidarios nos abusos de poder, nos atropellos da lei, nos esbanjamentos de dinheiros, nas manifestações, emfim, do perigoso delirio que assaltou os governantes e está arrastando o paiz para um abysmo de onde lhe será impossivel sahir.

Outros de menor alma e mais ambição, esperaram por um emprego, gastaram-se numa pasta de ministro, conseguiram um lugar na camara alta e depois que lá se viram seguros, abandonaram, renegaram e insultaram até, o chefe que ali os collocára.

E' necessario, na verdade, que o sr. Hintze Ribeiro, se tenha tornado deveras odioso e repulsivo, para que nem um elementar dever de gratidão seja capaz de vencer a antipathia que agora inspira aos que ainda ha dois dias eram seus companheiros de ministerio.

Nós é que folgamos, não com a desgraça de s. ex.ª porque nunca o mal dos outros nos alegrou, mas com o vel-o justamente aquilato e avaliado.

Sim, porque abandonalo é comprehendere o justo valor do sr. Hintze Ribeiro que nunca teve nem a envergadura moral, nem os dotes de espirito que se requerem num chefe de partido.

QUESTÃO DE LANA CAPRINA

(Ao sr. Abade de Tagilde)

Estas explicações podiam ter sido dadas muito mais cedo, á medida que o «Jornal de Guimarães» se tem desentranhado em intermináveis series de desconchavos, que transbordam da primeira para a segunda lauda com impetos de torrente.

Não as prestamos porque estavamos então (e ainda agora estamos) convencidos de que uma repugnante má fé ditára todas aquellas massigas columnas, que sobre nós desabaram.

De facto, a primitiva accusação assentava em tão frágeis bases, era tão pueril e disparatada que, ou haviamos de duvidar da mediana intelligencia do fertil escriptor ou reconhecer no seu primeiro trabalho, muita má fé aggravada nas produções ulteriores. Da mediana intelligencia não duvidava, nunca duvidára, quem, como nós, conhecia esse homem perfeito que quer agora, tomado de infrene vaidade, guindar-se ás alturas de perfeito sobre tudo e sobre todos, e era então necessario imputar a má fé repugnante as suas palavras, ora meigas e carregadas de blandicias, ora trovejantes e prenhes de ameaças não realisadas. Foi o que fizemos.

Responder a quem tão bem como nós conhecia a resposta era, não trabalho escusado, mas pleonasmio a descambar em tolice.

Surge, porem, agora o nosso amigo sr. Abade de Tagilde (eclesiastico digno, que ha muitos annos nos habituamos a respeitar por toda a sua vida de trabalho e por todos os seus esforços em favor da instrucção popular) com um communicado eclecticamente mandado inserir cá e lá, mandado affixar no arraial dos gregos e na cidade dos troianos.

—Quem chamou a isto o sr. Abade? perguntará o leitor desatento.

—Fomos nós, annunciando que ecclesiasticos muito dignos e muito respeitadas tinham assistido á conferencia, tinham-na escutado e não a haviam fulminado com a sua ira tu a sua execração.

O sr. Abade de Tagilde, era ecclesiastico, era digno, era respeitado, e como escutára a conferencia, veio coram populo declarar que mudamente, no interior do seu coração, tinha abominado e reprovado, baixando a cabeça contracta, os erros e heresias que aquella peça oratoria lhe pareceu encerrar.

Mas a nossa affirmativa era n'aquella data verdadeira. Nenhum dos ecclesiasticos dignos havia fallado. O proprio sr. Abade de Tagilde baixando a cabeça não perturbára o geral mutismo que nos impressionou.

Dois mezes depois ainda elle se conservava n'um recato silencio, a que só o nosso jornal lo-

grou arrancar-o embora o Scavini, dissesse no Tr. VIII, disp. I, cap. IV, art. II:

Quaelibet persona cujuslibet dignitatis et gradus, si sciat aliquem esse haereticum, tenetur illum denunciare Episcopo vel Inquisitori ex Constitutione Novembris Nicolai III.

Mas o nosso bom amigo sr. Abade de Tagilde, pôde viver descansado que não peccou por se não investir no papel de denunciante.

O conferente não affirmára heresias e só o «Jornal de Guimarães» as viu onde apenas existiam phrases inoffensivas.

E' para o sr. Abade de Tagilde, toda a demonstração que vamos fazer d'esta affirmativa, são para s. rev.ª, que por todos os titulos nol-as merece, as explicações já dadas e as que ainda daremos. O «Jornal de Guimarães» e o publico não precisam d'ellas; o periodico porque de sobre as conhece embora finja ignoral-as, o publico porque jamais alguém conseguiu convencer o publico.

Em disputas jornalisticas cada um dos contendores tem adeptos e adversarios ao começar a lucta; e quando deixa a penna caçado encontra ainda os mesmos, uns, de um lado, para o victoriarem, outros, do outro, para lhe darem vaías.

Mas antes de entrar no assumpto deixe o sr. Abade de Tagilde que lamentemos o vel-o, embora contra sua vontade, mettido n'esta questão, porque quando se forma um motim, ninguem diz:—Fulano foi apaziguar os contendores, fulano foi acudir pela razão, pelo direito ou pela creença, mas todos exclamam:—Fulano tambem andava lá mettido!

Esta questão nasceu de uma conferencia que o sr. dr. Augusto de Castro, pronunciou no Club Commercial d'esta cidade, em 18 de dezembro passado, conferencia taxada de heretica por um artigo do «Jornal de Guimarães» em 31 de janeiro, após 43 dias de reflexão, na observancia do sabio preceito de S. Thiago apostolo em sua Epistola, cap. I ver. 19: *Sede promptos em ouvir, tardos em irarvos e responder: Sit autem omnis homo velox ad audiendum, tardus autem ad loquendum et tardus ad iram.*

A este artigo retrucou o «Independente» com uma pequena local, onde, se havia exageros, elles tinham plena justificação na extraneza que causou tão inopportuno e tão inhabil ataque.

Quasi todos temos nervos que um choque imprevisto, sobretudo uma injustiça, faz vibrar provocando uma reacção, que egual á acção segundo a lei, é natural mente injusta tambem. Quem não possui nervos excitaveis não é homem, não chega a ser um animal dos mais inferiores onde

os nervos teem já representação. E' um inanimado, é quando muito uma estatua e todos sabem de que materia as estatuas se fabricam.

A reacção desproporcional veio depois e foi do «Jornal de Guimarães» que na apreciação de uma local tão pequena gastou sete columnas, o que indica não vida normal, mas um perigoso estado pathologico.

Novamente respondemos em poucas palavras, salientando os intuitos do «Jornal de Guimarães», que podiam synthetisar-se no versiculo com que encimamos a nossa local: *Illum oportet crescere, me autem minui—Para que elle cresça é preciso que eu diminua.* E' de S. João e é muito bem applicado.

O «Jornal de Guimarães» triplicou; appareceu o communicado do sr. Abade de Tagilde e nós sentimos grande necessidade de explicar ao nosso querido amigo, ao nosso conselheiro em muitos assumptos (que o é, saiba-o o «Jornal») o motivo porque defendemos o sr. dr. Augusto de Castro, e a sua conferencia—não porque quizessemos proteger heresias, mas porque as não viamos, nem ainda hoje as vemos, no tão questionado discarso.

Traçada assim na sua generalidade a curva evolutiva da questão respondamos ao primeiro artigo.

I

N'este primeiro ataque ha duas partes a considerar, a carta, a velha carta rançosa que um leitor (quasi sempre constante, que todavia o não é n'este caso) escreve a uma redacção e o prologo ativo, cheio de postigo desdem, que precede a epistola terrivel.

N'este, quasi nada ha a notar, pois se perde em accusações vagas, mal definidas, onde apenas destaca a de nephelibatismo por o conferente, ao reproduzir typographicamente a sua obra, ter dado maiuscula ás palavras Alento, Consolação, Dôr, Genio, Sonho, Phantasia, Vida etc. Não vale a pena de uma resposta a arguição mas talvez valha a de uma pergunta. Sabe o que são nephelibaticos o articulista, tão conhecedor da lingua?

Na carta onde se chama, num arranco sublime de caustica ironia perolas áquillo que o «Jornal de Guimarães» e o seu Leitor reputam erro e peccado, affirmam-se as monstruosidades que a seguir vamos analysar.

1.ª Perla esgetica—Negação da Sagrada Biblia: «A natureza é a unica Biblia verdadeira» (Discurso do distincto advogado no n.º 58 do Independente).

Respondemos:

a) Não ha erro de Exegese. Todos os dictionarios concordam em que Exegese é a sciencia de explicar textos. Exegese da Biblia será a explicação de seus versiculos e passagens. Não se commette

erro de tal especie affirmando que «a natureza é a unica Biblia verdadeira».

b) Dizer «a natureza é a unica Biblia verdadeira» podia ser, quando muito, heresia formal se para isso não fosse necessario haver pertinacia, como affirmam Santo Agostinho (Epistola 16): *Sine pertinacia errare quidem potero, sed hereticus non ero*, e todos os tractadistas da materia, por exemplo Gury (*error voluntarius ac pertinax...*) Cuniliati (*error voluntarius cum pertinacia...*) Larraza (*recessus pertinax...*).

c) E não queira o «Jornal de Guimarães» sustentar a sua affirmativa com a desculpa de que o *Pertinax* não significa que para haver heresia seja necessario estar no erro muito tempo e com tenacidade, mas tão somente que *sciens et volens, teneat aliquid contra ea, quae proponit Ecclesia, ut fidei credenda*, porque ainda assim não houve heresia no caso presente, visto como nada prova ter existido esse proposito de negar verdades da Fé Catholica, ou affirmar doutrinas que lhe sejam contrarias.

d) Dizer «a natureza é a unica Biblia verdadeira» é apenas repetir um verso de Junqueiro:

..... a natureza
A unica Biblia verdadeira é tu!

que o conferente aliena de si acrescentando cautelosamente: «diz um poeta, na linguagem de verdade que só o coração dos poetas entende».

Sem nos arrogarmos a qualidade de poetas, quer-nos parecer que a cousa significa, que no estudo e contemplação da natureza se colhem ensinamentos tão efficazes, tão puros, tão nobres, tão levantados como os da propria Biblia, que muita coisa aprendeu da natureza. (Porque cuidamos que o «Jornal de Guimarães» não suppõe que a Biblia, por haver sido escripta sob inspiração divina, foi dictada por Deus, nome a nome, phrase a phrase, como um auctor mortal dicta uma obra a um secretario mortal). A Biblia podia ter nascido e nasceu estamos certos, em sua grande parte da observação da Natureza, muito embora esta observação fosse, e cremos que foi, inspirada e dirigida por Deus.

Já dizia o Padre Antonio Vieira: *Se queres ser mestre na Fé, faze-te discipulo da natureza, porque os exemplos da natureza te desatarão as difficuldades da Fé*; e antes d'elle Tertuliano: *Praemisit tibi naturam magistram submissurus et prophetiam, quod facilius crederes prophetias discipulus naturae*. Isto diriam um grande pregador e um extraordinario doutor, *ille autem non cognoverunt, quid loqueretur eis*, (sec. Joannem X, 6).

2.ª Perla Theologica—Negação da Divindade de Jesus: Foi, (dizse o mesmo orador) da contemplação da natureza que saiu

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

No dia 28 do corrente mez de março, ao meio dia, á porta do Juizo de Direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa, por deliberação do conselho de familia no inventario por obito de Antonio José Marques Guimarães, morador que foi em Lisboa, em que é inventariante Maria Alves Ferreira Marques Guimarães, voltam á praça pela segunda vez e serão entregues a quem maior lanço offerecer, com a condição, porém, de que a contribuição de registo será paga por inteiro á custa dos arrematantes, os seguintes bens situados na freguezia de Gondomar, d'esta comarca a saber:

1.ª Propriedade denominada Casa do Pico, que se compõe de casa sobradada com suas respectivas lojas, corte e terraços de horta, com vinha e arvores de fructa, avaliado em 200\$000 réis e vaé á praça com o abatimento de 30,1.º ou sejam 140\$000 réis.

2.ª Um terreno d'horta com arvores de fructa, vinha e agua de rega, no monte do Lourinho, situado no logar da Casa do Pilo, avaliado em 40\$000 réis e vaé á praça com abatimento de 30,1.º ou sejam 28\$000.

3.ª Uma bouça de matto com pinheiros e carvalhos, tapada de parede, situada no logar do Chão da Cruz, avaliado em 130\$000, e vaé á praça com o abatimento de 30,1.º ou sejam 91\$000 réis.

4.ª Praso foreiro em 160 decalitros de milho grosso branco a Joaquim José Rodrigues do Valle, de Guimarães, sem laudemio, imposto nas seguintes propriedades: a) Azenhas de Gondomar, na levada do rio ave, que se compõe de casas e rodas, com uma nesga de terra e um amieiro ao poente, tendo b) Uns moihos no logar do Monte, que são pertenças d'estas azenhas, e que constam de uma casa com duas rodas, no sitio do Monte, em terreno baldio.

Este praso vaé á praça no valor de 150\$000 réis.

Pelo presente são citados quaesquer interessados ou creadores incertos.

Guimarães, 3 de março de 1903.

Verifiquei,

O Juiz de Direito,

Silva Leal

O escrivão,

Manoel Dias d'Oliveira.

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

No dia 29 do corrente mez de março, ao meio dia, á porta do tribunal judicial na rua das Lamellas d'esta cidade, tem de arrematar-se em hasta publica a propriedade do Monte de Baêno, situada na freguezia de Gêmeos, composta de casas terreas e sobradadas, com ramada e terra inculta com duas arvores avidadas, de natureza allodial e que pertencia ao finado João de Castro, casado com Rosa de Souza, morador que foi no logar da Portella freguezia de S. Romão de Arões comarca de Fafe, e será entregue a quem mais der sobre a quantia de 90\$000 réis, preços da sua avaliação, destinado ao pagamento das custas do respectivo inventario conforme a carta precatória vinda da dita comarca de Fafe.

Pelo presente annuncio ficam citados quaesquer creadores incertos.

Guimarães, 4 de março de 1903.

Verifiquei,

S. Leal

O escrivão do 1.º officio,

Manoel Dias d'Oliveira

Arrematação

(1.ª publicação)

No dia 22 do corrente mez de março, ao meio dia, no edificio da fabrica de pentes da Madroa, sita na rua d'Alegria, d'esta cidade, se tem de arrematar em hasta publica diversos bens mobiliarios e diversos machinismos pertencentes á massa fallida de Francisco Dias de Castro, commerciante e industrial, que foi n'esta mesma cidade, e que constam do respectivo processo de fallencia existente, para ahí ser examinado, no cartorio do escrivão abaixo assignado; e no dia 29 tambem do corrente mez de março, ao meio dia, no tribunal commercial d'esta comarca, situado na rua das Lamellas, d'esta dita cidade, se tem igualmente de arrematar em hasta publica o seguinte:

Um predio mixto composto de duas moradas de casas uma de um e a outra de dois andares, com os numeros de policia 5, 6, 7 e 9, com quintal na frente, vedado por parede com grades de ferro, e, nas trazeiras, com rocio, cortes de gado, hortas e dois campos chamados de Garpilhaes, lavradios, com arvores de vinho e fructa, com um poço e uma nora e com entrada por um portal, que tem o

n.º 3 de policia, tudo junto e unido, situado no campo de D. Affonso Henriques, d'esta cidade, foreiro a José Leite Pinto Saldanha de Castro, casado, proprietario, da villa de Fafe, a quem se paga o foro annual de 30\$000 réis em dinheiro, e com laudemio da quarentena, e avaliado, com abatimento do indicado foro e laudemio, na quantia de réis 3:315\$000;

Um edificio, onde se acha installada a fabrica de pentes a vapor denominada da Madroa, situado na rua d'Alegria, na freguezia de S. Sebastião, d'esta cidade, e construido de pedra de perpeanho com trinta e trez centímetros de espessura, com quatro portas e vinte e seis janellas de peitoril, tendo estas vidraças e portas, soalhado e forrado a pinho da terra, travejado a pinho de riga e telhado de telha de Marselha, tendo interiormente tres columnas de ferro e exteriormente, na parede que veda o terreno, onde se acha o edificio, dois portaes de ferro, avaliado este edificio, visto que se acha construido em terreno pertencente a José Rodrigues da Silva, na quantia de 509\$360 réis; e o direito e acção, que o fallido Francisco Dias de Castro tem a uma terça parte dos seguintes predios, todos situados na freguezia de Santa Eulalia de Fermentões, d'esta comarca, a saber:

A propriedade da Conceição de Baixo, situada no logar assim chamado, foreira aos herdeiros da Baronesa do Almargem com o foro annual de 480 réis em dinheiro e laudemio da quarentena, composta de casas terreas e sobradadas, todas telhadas, na frente das quaes mettendo-se de permeio a estrada velha de Guimarães a Braga, tem uma faixa de terreno com arvores de vinho, e, na trazeira, uma casa de lagar, cortes, barras, rocio, terreno d'horta e de pomar e um poço, onde termina o terreno d'este praso: avaliado o indicado direito, com abatimento do referido foro e laudemio, em 112\$385 réis.

O campo Grande, lameiro ou lameirinho do Meio, lameirinho do Tanque, olival, horta e um pequeno rocio, com entrada por um portal junto á estrada velha de Guimarães a Braga, e o qual portal dá tambem entrada pelo rocio para a casa da propriedade da Conceição de Baixo, tudo situado no mesmo logar da Conceição de Baixo, foreiro ao Conselheiro João Carlos Pereira Lobato d'Azevedo, da cidade de Braga, com o foro annual de 5\$000 réis em dinheiro e laudemio da quarentena: avaliado o indicado direito, com abatimento do referido foro e laudemio, em 257\$257 réis.

A leira da Vinha, lavradia e avidada, com terreno de matto com carvalhos a seguir para o lado do norte, achando-se estes terrenos ao nascente dos terrenos do praso, que fica transcripto, ao qual andam juntos e annexos á propriedade da Conceição de Baixo, situada no dito logar da Conceição de Baixo e de natureza allodial: avaliado o indicado direito em 29\$353 réis.

Um terreno de matto com carvalhos, junto ao terreno de cultura do praso da propriedade da Portella, a que anda annexo, situado no dito logar da Conceição de Baixo e de natureza allodial, avaliado o indicado direito em 3:333 réis.

Um terreno d'horta, com arvores de vinho, situado na extremidade do poente e ao sul da propriedade da Conceição de Baixo, a que anda annexo, situado no dito logar da Conceição de Baixo, foreiro ao dito Conselheiro João Carlos Pereira Lobato d'Azevedo, com o fóro annual de 700 réis em dinheiro e laudemio de quarentena, avaliado o indicado direito em 14\$950 réis.

Uma area de terreno de cultura com arvores avidadas e terreno de matto com carvalhos, um alpendre sobradado e telhado e eira terrea, de natureza allodial, tudo situado no dito logar da Conceição de Baixo, e avaliado o indicado direito em 211\$833 réis.

A propriedade da Portella, situada no dito logar da Conceição de Baixo, foreira aos herdeiros da Baronesa do Almargem, com o fóro annual de 3\$000 réis em dinheiro e laudemio de quarentena e composta de casas de pedra, sobradadas e telhadas, casa terrea com escadas de pedra, rocio em frente, terreno d'horta e leiras de terra lavradia com arvores avaliadas e com tres dias d'agua em cada semana da poça existente no Casal da Carreira, avaliado o indicado direito, com abatimento do indicado fóro e laudemio, em 130\$331 réis.

A propriedade denominada da Boa-Vista, situada no dito logar da Conceição de Baixo, foreira aos herdeiros da Baronesa do Almargem com o fóro annual de 2:400 réis em dinheiro e laudemio de quarentena, e composta de casas sobradadas e telhadas, hortas e terras de cultura com arvores avidadas, avaliado o indicado direito com abatimento do referido fóro e laudemio, em 121\$576 réis.

Pelo presente são citados quaesquer creadores incertos da dita massa fallida.

Guimarães, 6 de março de 1903.

Verifiquei,

S. Leal

O escrivão,

João Joaquim d'Oliveira Bastos.

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

No Juizo de Direito da comarca de Guimarães e e cartorio do escrivão abaixo assignado, no inventario orphanologico por obito de Joaquina Rosa, viuva de Manoel de Lemos, morador que foi na freguezia de S. João de Ponte, da mesma comarca, e em que é inventariante seu filho Francisco de Lemos, da mesma freguezia, correm editos de 30 dias, contados da ultima publicação d'este annuncio, citando os interessados netos menores, Antonio, Fernando e Joaquim, filhos do fallecido Antonio de Lemos, e residentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para fallarem e assistirem a todos os termos até final do referido inventario e deduzirem, querendo, os seus direitos, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Guimarães, 2 de março de 1903.

Verifiquei,

Silva Leal

O escrivão interino,

Armando da Costa Nogueira

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

PELO Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do quinto officio, a cargo do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias que se começarão a contar da segunda publicação d'este no «Diario do Governo», a citar o interessado Armindo, solteiro, de desesseis annos d'idade, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para assistir a todos os termos do inventario orphanologico por fallecimento de seu avô Bernardo José da Silva, casado e morador que foi na rua do Dr. Abilio Torres, na freguezia de S. João das Caldas, d'esta mesma comarca, no qual exerce as funções de cabeça de casal Maria do Carmo Alves dos Reis e Silva, viuva, que ficou do inventariado e moradora na mesma rua e freguezia; isto sem prejuizo do andamento do alludido inventario.

Guimarães, 30 de janeiro de 1903.

Verifiquei a exactidão,

O Juiz de direito,

Silva Leal

O escrivão do 5.º officio,
*Antonio da Fonseca Saraiva
Caldeira.*